



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO N.º 13/11

Processo Administrativo n.º 08/10/59399

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 53/09

Termo de Aditamento n.º 24/10

Objeto: Aditamento ao Convênio para garantir a adequação dos quantitativos dos procedimentos de consulta de profissional de nível superior e consulta médica em atenção especial, bem como inclusão dos procedimentos de terapia em grupo e terapia individual, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho anexo às fls. 317/320, bem como da prorrogação do convênio.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Dr. ANTONIO CARIA NETO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP**, associação com fins não econômicos, assistencial e educacional, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.671.557/0001-83, com sede na Rua Rouxinol, n.º 175 – Vila Teixeira - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. Dr. LUIS MIGUEL CHIRIBOGA ARTETA**, equatoriano, portador do RNE n.º V026291-6 – Equador - e do CPF n.º 032.409.388-80, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio a adequação dos quantitativos dos procedimentos de consulta de profissional de nível superior e consulta médica em atenção especial, bem como inclusão dos procedimentos de terapia em grupo e terapia individual, nos moldes detalhados na Ficha de Programação Orçamentária anexa a fl. 249 e Plano de Trabalho anexo às fls. 256/258, a saber:

1.1.1. Redução do número de consultas de profissionais de nível superior de 396 (trezentos e noventa e seis) para 210 (duzentos e dez);

1.1.2. Redução do número de consultas médicas em atenção especializada de 264 (duzentos e sessenta e quatro) para 230 (duzentos e trinta);

1.1.3. Inclusão de 40 (quarenta) procedimentos de terapia em grupo;

1.1.4. Inclusão de 450 (quatrocentos e cinquenta) procedimentos de terapia individual;

1.1.5. Prorrogação do convênio por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22/04/2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento ao Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferida pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária 08110.302.1009.4188.0000.33.90.39 FR 0205.300-007 – Fonte SUS Governo Federal, conforme fls. 321/322.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir de maio de 2011, o CONVENENTE deixará de repassar o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) ao mês, passando o valor mensal estimado a R\$ 34.954,30 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), que serão repassados conforme a produção mensal.

2.3. Em decorrência da prorrogação, a partir de dezembro, o CONVENENTE repassará 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas no valor mensal estimado em até R\$ 34.954,30 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), que serão repassados conforme a produção mensal.

2.4. O presente convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 1.677.831,10 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 22.04.2009.

2.5. Dá-se ao presente o valor de até R\$ 838.903,20 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e três reais e vinte centavos).

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio original, anexos às fls. 114/116 do presente protocolado fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

317/320, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 22/04/11 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21 de abril de 2013.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de abril de 2011


Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas


Dr. ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde


Dr. LUIS MIGUEL CHIRIBOGA ARTETA
Presidente da APASCAMP

